



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/024/CSB/2024

NUP 13012.009348/2024-51

**- PLANO DE INVESTIMENTOS AMBIENTAL CRATO –
Agosto/2022 a Julho/2024**

dezembro de 2024

ÍNDICE

1. DO OBJETIVO	2
2. DO PLANO DE INVESTIMENTO	2
3. DA METODOLOGIA	4
4. DOS RESULTADOS	6
5. DA CONCLUSÃO	15
6. DAS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS	16
7. DA EQUIPE TÉCNICA	19
8. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	20

ANEXO I - Parecer Análise Plano ARIS

ANEXO II - BASE LEGAL ASSOCIADA AO PLANO DE INVESTIMENTOS

ANEXO III - OF_CS_0526_2024_AF_SES

1. DO OBJETIVO

O objetivo desta Ação de Fiscalização é o acompanhamento da execução do Plano de Investimentos da Concessionária Ambiental Crato, no tocante às tarefas e metas aprovadas para os dois anos iniciais da Concessão de esgotamento sanitário do município do Crato. O referido Plano de Investimentos tem periodicidade de agosto de 2022 a julho de 2024, referente ao 1º ciclo de investimentos do Contrato de Concessão. No tocante ao Plano de Investimentos da Concessão, importante ressaltar as ações realizadas pela ARCE no ano de 2024:

- Fiscalização do 1º Plano de Investimentos, referente ao período de período de agosto de 2022 a janeiro de 2023. Para tanto, foi emitido em maio do corrente ano, o RF/006/CSB/2024 objeto do **NUP 13012.002137/2024-97**;
- Análise, discussão e aprovação do 2º Plano de Investimentos da Concessão, objeto do **NUP 13012.002775/2024-16**; e
- Fiscalização do 1º Plano de Investimentos, referente ao período de período integral de sua vigência: agosto de 2022 a janeiro de 2023, objeto do **NUP 13012.009348/2024-51** (presente processo).

2. DO PLANO DE INVESTIMENTOS

Segundo documento da ARIS de 8 de julho de 2022 (**ANEXO I**), o atual Plano de Investimentos da concessão foi protocolado no dia 6 de julho de 2022, porém diante da não manifestação desta agência no período de 30 dias (cláusula 15.3.2 do Contrato de Concessão), o documento foi aprovado sem a devida análise pela ARIS (entidade reguladora à época). Também não houve manifestação por parte do Poder Concedente.

O Plano de Investimentos (agosto de 2022 a julho de 2024) segue as etapas relatadas no item 4.3. do Anexo VI – Caderno de Encargos, cuja base legal, à luz do Contrato de Concessão, é apresentada no **ANEXO II**.

Cabe ressaltar algumas fragilidades técnicas na versão aprovada, a saber:

- Para algumas tarefas, não há definição de metas, como no caso da *Execução de melhoria e substituição de Poços de Visita* e da *Implantação de redes coletoras e novas ligações de esgoto*;

- Não há clareza quanto ao critério de mensuração do percentual de execução em várias tarefas como na *Reforma e Adequação das ETEs existentes*, *Elaboração de Projetos*, *Certificação de Projeto Executivo*, etc;
- As obras listadas na tarefa 3, por exemplo, estão também apresentadas em outros itens como na *Estação Elevatória*, *Linha de Recalque*, *Estação de Tratamento*, portanto não se tem a definição de que investimentos de fato se compõem esta tarefa.

Portanto, a ausência clara de indicadores que apresentem uma definição rigorosa, que possam ser avaliados a partir de variáveis que são medidas facilmente e de modo fiável, que possam ter facilidade de interpretação e que tenham uma medição quantificada, dificultam a mensuração do real esforço do prestador na execução dos investimentos na Concessão. Desta forma, a presente análise considerará tais fatores técnicos no ateste da execução das metas do plano.

Ainda em relação ao 1º Plano de Investimentos, estavam listados no item 4, fls. 37 e 38, as seguintes ações:

- *Limpeza e desobstrução de aproximadamente 100 km de rede coletora de esgoto;*
- *Execução de melhoria e substituição de Poços de Visita;*
- *A manutenção e adequação da ETE Seminário, visando operar em sua máxima capacidade nominal de 31,40 L/s;*
- *Reabilitação da ETE Granjeiro, visando operar em sua máxima capacidade nominal de 32,00 L/s;*
- *Adequação e melhoria da ETE Filemon, visando operar em sua máxima capacidade nominal de 5,25 L/s;*
- *Adequação e melhoria da ETE São Bento I, visando operar em sua máxima capacidade nominal de 3,03 L/s;*
- *Adequação e melhoria da ETE São Bento II, visando operar em sua máxima capacidade nominal de 3,06 L/s;*
- *Implantação da ETE Granjeiro (1 módulo de 25,00 L/s);*
- *Implantação de Estação Elevatória de Esgotos EEE-Final (ETE Granjeiro) capacidade nominal de 74,00 L/s;*
- *Implantação de Estação Elevatória de Esgotos EEE-06 (SS-06) capacidade nominal de 70,00 L/s;*
- *Implantação de interceptores na margem do rio Granjeiro DN600, L=2.060m;*
- *Implantação de interceptores na margem do rio Granjeiro DN400, L=2.020m;*

- *Implantação de redes coletoras e novas ligações de esgoto;*
- *Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.*
- *Implantação e substituição de aproximadamente 16.400 hidrômetros.*

Já no item 5.1. do Plano de Investimentos, é apresentado o Cronograma Físico dos Investimentos em termos de tarefas, conforme demonstrado no **Quadro 1**.

3. DA METODOLOGIA

A metodologia constou de análise documental, visita técnica às infraestruturas de esgotamento sanitário e reuniões com a Concessionária Ambiental Crato. Com efeito, se utilizou da mesma metodologia adotada quando da elaboração do RF/006/CSB/2024, bem como se apropriou das informações e análises deste relatório.

A presente fiscalização foi aberta por meio do OF/CSB/526/2024 (**ANEXO III**) de 22 de agosto de 2024, tendo sua fase de campo realizada nos dias 16 e 17 de setembro.

Quadro 1 – Cronograma do Plano de Investimentos

nº	Nome da Tarefa		Duração (dias)	ANO 1				ANO 2				TOTAL
				1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Percentual (%)	240	33%	33%	33%						100,00%
2	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS	Percentual (%)	360	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	66,64%
3	OBRAS	Percentual (%)	720	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
4	LIGAÇÕES	Percentual (%)	720	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	100,00%
5	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES	Percentual (%)	720	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
6	REDE COLETORA	Percentual (%)	540			24,84%	24,84%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	100,00%
7	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	Percentual (%)	180				50,00%	50,00%				100,00%
8	LINHA DE RECALQUE	Percentual (%)	180				50,00%	50,00%				100,00%
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	Percentual (%)	360					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
10	REFORMA / ADEQUAÇÃO ETE EXISTENTES	Percentual (%)	360	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					100,00%
	EMISSÁRIO	Percentual (%)	180				50,00%	50,00%				100,00%
12	AQUISIÇÃO DE ÁREAS	Percentual (%)	180				50,00%	50,00%				100,00%
14	PROJETOS	Percentual (%)	360	25,00%	25,00%			25,00%	25,00%			100,00%
15	CERTIFICAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	Percentual (%)	360	25,00%	25,00%			25,00%	25,00%			100,00%
PERCENTUAL SIMPLES (%)				10,14%	3,59%	13,21%	18,60%	22,19%	16,81%	7,73%	7,73%	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				10,14%	13,73%	26,95%	45,55%	67,74%	84,55%	92,27%	100,00%	

4. DOS RESULTADOS

No tocante aos resultados, são analisadas cada uma das “Tarefa” conforme relação especificada no cronograma do Plano de Investimentos (**Quadro 1**), bem como é realizada a conclusão sobre o atendimento ou não de cada tarefa.

TAREFA 1

nº	Nome da Tarefa		Duração	ANO 1				ANO 2				TOTAL
			(dias)	1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Percentual (%)	240	33%	33%	33%	-	-	-	-	-	100,00%

Evidências: Foram apresentados pela Ambiental Crato as Licenças de Operação das ETEs São Bento I e II, a Licença de Instalação da ETE Granjeiro e os processos VIPROC de obtenção de Licenças de Operação das ETEs Seminário, Filemon e Pantanal, conforme demonstrado no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Síntese do atendimento ao Licenciamento Ambiental

ETE	Status do Licenciamento	Status do Atendimento
Granjeiro	LICENÇA DE INSTALAÇÃO No 36/2024 – DICOP. Emissão em: 18/4/2024. Validade até: 18/4/2027	Atendido. Continuidade do licenciamento pela Concessionária ficou prejudicada em função da não liberação do Alvará de Construção da ETE
Pantanal	Processo VIPROC 1033911/2022, que trata da licença de operação, aguardando posição da SEMACE.	Em Atendimento
Filemon	Processo VIPROC 10338683/2022, que trata da licença de operação, aguardando posição da SEMACE.	Em Atendimento
Seminário	Processo VIPROC 10338675/2022, que trata da licença de operação, aguardando posição da SEMACE.	Em Atendimento
São Bento I	LICENÇA DE OPERAÇÃO No 279/2023 – DICOP. Emissão em: 26/7/2023. Validade até: 25/7/2026 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2024000467 Validade 31/12/2024	Atendido
São Bento II	LICENÇA DE OPERAÇÃO No 422/2023 – DICOP. Emissão em: 26/12/2023. Validade até: 25/12/2026. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2024000315 Validade 31/12/2024	Atendido

Considerando que, segundo Contrato de Concessão (cláusula 47.7.10), a obtenção ou regularização das licenças ambientais e autorizações governamentais relativas ao SISTEMA existente previamente à assunção dos serviços, é risco assumido pelo Poder Concedente; e Considerando que, Eventuais atrasos na obtenção ou renovação das Licenças Ambientais ou Autorizações Governamentais, que tenham sido comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA, não são riscos do Poder Concedente (Contrato de Concessão - cláusula 47.7.33).

Conclui-se que a meta do licenciamento se encontra **ATENDIDA**.

TAREFA 2

nº	Nome da Tarefa		Duração (dias)	ANO 1				ANO 2				TOTAL
				1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
2	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS	Percentual (%)	360	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	66,64%

Evidências: A meta previa a implantação e substituição de aproximadamente 16.400 hidrômetros. Conforme informações coletadas da Concessionária, foram instalados de agosto de 2022 a julho de 2024, 14.708 hidrômetros. Ainda no mesmo período, foram substituídos 4.045 hidrômetros. No total, 18.753 hidrômetros foram instalados e substituídos, totalizando 114,34% da meta do Plano de Investimentos. Foram informadas as Ordens de Serviço, tanto para os novos hidrômetros (**Figura 1**), como para aquele que foram substituídos (**Figura 2**).

Figura 1 – Extrato da listagem das ordens de serviço para instalação de novos hidrômetros

Nº da Ligação	Nº do Medidor	ANO	MÊS	Instalado em	Endereço da Instalação
12514	Y23SG2396467	2023	novembro	22/11/2023	RUA SAO FRANCISCO-532
2831	Y22G362201	2022	setembro	20/09/2022	RUA NELSON ALENCAR-, 1
1207	Y23SG0377244	2023	abril	24/04/2023	RUA ALMIRANTE ALEXANI
1242	Y23SG2277734	2023	dezembro	07/12/2023	RUA ANDRÉ CARTAXO-, 1
1541	Y22G361819	2022	agosto	16/08/2022	RUA MADRE ANA COUTO-
2080	Y23SG0382555	2023	agosto	16/08/2023	RUA DOM QUINTINO-, 79
2762	Y22G545309	2022	setembro	27/09/2022	RUA MONSENHOR ESMEF
2855	Y22SG2122641	2023	janeiro	12/01/2023	RUA NELSON ALENCAR-,
2873	Y23SG2394853	2023	dezembro	18/12/2023	RUA NELSON ALENCAR-,
3673	Y22G545398	2023	janeiro	06/01/2023	RUA TRISTAO GONCALVE
3728	Y22SG2429192	2023	fevereiro	13/02/2023	RUA TRISTAO GONCALVE
3746	Y23SG0376666	2023	abril	26/04/2023	RUA TRISTAO GONCALVE
3908	Y23SG2396861	2023	dezembro	20/12/2023	AVN. JOSÉ ALVES DE FIGL
4116	Y23SG2277238	2023	novembro	20/11/2023	RUA GEORGE TELES SAMF
11504	Y23SG0377473	2023	maio	18/05/2023	RUA DOUTOR JOSIAS SISI
12612	Y23SG2396885	2024	janeiro	05/01/2024	RUA CORONEL LUDGERO
15716	Y23SG0382047	2023	agosto	17/08/2023	AVN. PADRE CICERO-, 13

Figura 2 – Extrato da listagem das ordens de serviço para substituição de hidrômetros

Nº da Ligação	Nº do Medidor	ANO	MÊS	Instalado em	Endereço da Instalação
46118	Y22SG2203635	2022	dezembro	05/12/2022	RUA SANTOS DUMONT-10-
1190	Y24SG2076318	2024	fevereiro	19/02/2024	RUA ALMIRANTE ALEXANDR
1684	Y23SG0379117	2023	junho	26/06/2023	AVN. TEODORICO TELES-, 4
1690	Y22SG2030761	2022	novembro	21/11/2022	AVN. TEODORICO TELES, 46
1907	Y23SG2278187	2024	janeiro	09/01/2024	RUA CORONEL LUIS TEIXEIR
2128	Y22SG2030867	2022	outubro	27/10/2022	RUA DOUTOR JOAO PESSOA
2222	Y22SG2202702	2022	novembro	29/11/2022	AVN. DUQUE DE CAXIAS-, 3
2498	Y23SG2277831	2023	setembro	15/09/2023	RUA JOSE DE ALENCAR-, 55
2722	Y23SG0378803	2023	junho	22/06/2023	RUA MONSENHOR ESMERALD
3054	Y22SG2122399	2023	janeiro	03/01/2023	RUA PEDRO II-, 80-CENTRO
3592	Y22SG2429096	2023	janeiro	27/01/2023	RUA SENADOR POMPEU-, 4
3709	Y23SG0379120	2023	junho	16/06/2023	RUA TRISTAO GONCALVES-
3748	Y22SG1023910	2022	outubro	21/10/2022	RUA TRISTAO GONCALVES-
3870	Y23SG2395429	2023	outubro	24/10/2023	AVN. JOSÉ ALVES DE FIGUE
14507	Y22SG2202834	2022	novembro	21/11/2022	RUA IRINEU PINHEIRO-, 21
24504	Y23SG2395702	2023	outubro	27/10/2023	RUA HERMENEGILDO FIRMI
32673	Y23SG2279400	2023	dezembro	01/12/2023	RUA MONSENHOR ASSIS FI

Diante do exposto, entende-se que a meta foi **ATENDIDA**.

TAREFA 3

nº	Nome da Tarefa		Duração	ANO 1				ANO 2				TOTAL
			(dias)	1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
3	OBRAS	Percentual (%)	720	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%

Evidências: Por não estar especificado no Plano de Investimentos, quais obras compõem esta tarefa, considerou-se como obras, somente a implantação de interceptores na margem do rio Granjeiro DN600, L=2.060m; e DN400, L=2.020m; totalizando = 4.080 m. Isto decorre porque na tarefa das obras, há uma duplicação de ações em outras tarefas, como as tarefas 7, 8, 9, 10 e 11. De acordo com o desenho DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-001-00, foram executados 1.118 m de interceptores, enquanto 1.926 m estavam em execução. Conforme observado, foram executados 27,4% da meta. Como justificativa, a Ambiental Crato apresentou uma série de documentos (**Quadro 3**), nos quais foram solicitadas autorizações e licenças para execução dos interceptores do rio Granjeiro, porém sem resposta da Prefeitura Municipal.

Quadro 3 – Documentação protocolada pela Concessionária junto ao Poder Concedente

Nº do Ofício	Data de Envio	Assunto
R3.CAR.ENG.ABC.2 022/000005	18/10/2022	Solicitação de implantação dos interceptores Granjeiro 02 e Batateiras 02 e cessões de uso de passagem
R3.CAR.ENG.ABC.2 023/000004	18/04/2023	Solicitação de emissão de licença de instalação dos interceptores
R3.CAR.ENG.ABC.2 024/000009	25/04/2024	Reiteração do pedido da licença de instalação e alvará de obras para implantação do interceptor Granjeiro 02, Batateiras 02 e rede coletora de esgoto do Município do Crato.
R3.CAR.EHS.ABC.2 024/000002	04/06/2024	reiteração dos pedidos de emissão de licença de instalação e alvará de obras para a implantação do interceptor Granjeiro 02, Batateiras 02 e rede coletora de esgoto do Município do Crato, bem como o histórico de solicitações já direcionadas à essa Secretaria sobre o assunto.

Diante do exposto, e considerando que são riscos assumidos pelo Poder Concedente (cláusula 43.7 do Contrato de Concessão):

43.7.10 Obtenção ou regularização das licenças ambientais e autorizações governamentais relativas ao SISTEMA existente previamente à assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.

43.7.33 Eventuais atrasos na obtenção ou renovação das Licenças Ambientais ou Autorizações Governamentais que não tenham sido comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA.

Diante do exposto, entende-se que a meta foi **NÃO FOI ATENDIDA**, porém a **Concessionária foi prejudicada pela não emissão das licenças e autorizações por parte do Poder Concedente.**

TAREFA 4

nº	Nome da Tarefa		Duração	ANO 1				ANO 2				TOTAL
			(dias)	1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
4	LIGAÇÕES	Percentual (%)	720	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	100,00%

Evidências: O Plano de Investimentos apenas aponta para a implantação de novas ligações de esgoto, porém não define quantitativos. De acordo com dados das Ordens de Serviço da Concessionária (**Figura 3**), foram executadas 76 novas ligações de esgoto.

Figura 3 – Extrato da listagem das ordens de serviço de substituição de hidrômetros

Ano da O.S.	Matrícula	Ligação	Endereço da Ligação	Serviço Executado
2023	48655	48655	RUA PROJETADA 08 - SAO BENTO I-SAO BENTO-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	42364	42364	RUA (C) ARTESÃ JUDY MARY-S/N-CONJ. NOSSA SRª. DE FÁTIMA-CRATO-CE-CEP:63100	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2022	42364	42364	RUA (C) ARTESÃ JUDY MARY-S/N-CONJ. NOSSA SRª. DE FÁTIMA-CRATO-CE-CEP:63100	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	23774	23774	RUA VICENTE LEITE-, 447-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	22230	22230	AVN. JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO-346-CENTRO-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	7700	7700	RUA GEORGE TELES SAMPAIO., 1554-PARQUE RECREIO-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	18036	18036	TRV. AURORA., 164-SEMINARIO-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	22936	22936	RUA DARIO PEIXOTO,17-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	22554	22554	RUA ANTONINA DO NORTE-, 59-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2024	17336	17336	RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA-, 1433-SEMINARIO-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2024	24485	24485	RUA HERMENEGILDO FIRMEZA-, 197-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	22994	22994	RUA DOUTOR ROLIM-, 453-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	33919	33919	RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA-, 1727-A-SEMINARIO-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	17428	17428	RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA-, 1727-SEMINARIO-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	17344	17344	RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA-, 1458-SEMINARIO-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO
2023	3891	3891	AVN. JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO-, 342-CENTRO-CRATO-CE-CEP:63100000	118002-IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100MM - ASFALTADO

Considerando que não há meta quantitativa para novas ligações, e que foram executadas 76 novas ligações, entende-se que a meta foi **ATENDIDA**.

TAREFA 5

nº	Nome da Tarefa		Duração	ANO 1				ANO 2				TOTAL
			(dias)	1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
5	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES	Percentual (%)	720	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%

Evidências: Conforme observado anteriormente, não há meta quantitativa para execução das ligações intradomiciliares, entretanto nenhuma ligação intradomiciliar foi executada. Conclui-se que nenhuma ligação intradomiciliar foi realizada, portanto a meta **NÃO FOI ATENDIDA**.

TAREFA 6

nº	Nome da Tarefa		Duração	ANO 1				ANO 2				TOTAL
			(dias)	1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
6	REDE COLETORA	Percentual (%)	540			24,84%	24,84%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	100,00%

Evidências: Não há meta quantitativa para implantação de redes coletoras, e nem para execução de melhoria e substituição de Poços de Visita. Já em relação a limpeza e desobstrução, estão previstos cerca de 100 km de rede coletora de esgoto. No tocante a execução dos serviços, tem-se atestados, por meio de projetos (*as built*) e ordens de serviços

- Execução de 75 nivelamentos e reparos de poços de visita, comprovados por meio de ordens de serviço (**Figura 4**);
- Execução de 170 limpezas e desobstrução de poços e redes. Considerando que em cada limpeza, são desobstruídos 100 m (distância média entre 2 poços de visita), tem-se a limpeza de 17 km de rede coletora (**Figura 5**). Importante ressaltar que se trata de um critério expedito de medição, haja vista que o Plano de Investimentos não detalhou a metodologia de mensuração da meta ; e
- Execução de 2.292,30 m de rede coletora conforme desenho DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-001-00.

Figura 4 – Extrato das ordens de serviço para reparo e nivelamento de PVs

Nº da O.S.	Ano da O.S.	Matrícula	Endereço da Ligação	Grp	Rota de Leiti	Sequencia de Leiti	Dt. Emiss	Sector Comercial	Serviço Solicitado	Serviço Executado
31507	2023	46280	RUA PROJETADA 04 - SAO BENTO I, No. - 208 - SAO BENTO - CRATO - CE - CEP:63100000	1	3	1070	13/03/2023	01-001-01-003-107	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
12870	2023	8887	RUA MOACIR GONDIM LOSSIO - 420-SAO JOSE-CRATO-CE-CEP:63100000	3	2	6300	01/02/2023	01-001-03-002-630	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
14912	2022	43832	RUA BALDUINO BEZERRA-565-MURITI-CRATO-CE-CEP:63100000	3	7	1410	10/10/2022	01-001-03-007-141	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
152544	2023	39463	RUA ROLANDO ALVES DE LIMA - 250-PARQUE RECREIO -CRATO -CE-CEP:63100000	6	1	2310	17/10/2023	01-001-06-001-231	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
7129	2022	24190	RUA NAZUR DA CRUZ FEITOSA - 49-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	6	5	5470	12/09/2022	01-001-06-005-547	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
143732	2023	20021	RUA PADRE LEMOS-66-SEMINARIO-CRATO-CE-CEP:63100000	7	5	4350	02/10/2023	01-001-07-005-435	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
152970	2023	7536	AV. J.P.B. DE MENEZES, 195-PARQUE RECREIO-CRATO-CE-CEP:63100000	7	5	730	18/10/2023	01-001-07-005-730	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
171335	2023	41755	RUA ZACARIAS GONCALVES, 350-CENTRO-CRATO-CE-CEP:63100000	7	3	90	22/11/2023	01-001-07-003-090	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
22504	2022	41607	RUA MACARIO VIEIRA DE BRITO - 532-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	7	4	4950	07/11/2022	01-001-07-004-495	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
12903	2022	23832	RUA WALDEMAR GARCIA - 455-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	7	4	7750	03/10/2022	01-001-07-004-775	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
136650	2023	22984	RUA DOUTOR ROLIM - 441-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	7	2	3690	14/09/2023	01-001-07-002-369	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
152699	2023	7547	AV. J.P.B. DE MENEZES, 251-PARQUE RECREIO-CRATO-CE-CEP:63118400	7	5	830	17/10/2023	01-001-07-005-830	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
32701	2023	7556	AV. J.P.B. DE MENEZES, 303-PARQUE RECREIO-CRATO-CE-CEP:63100000	8	3	5999	14/03/2023	01-001-08-003-599	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
1245	2023	6048	RUA SAO GERALDO - 52-GISELIA PINHEIRO-CRATO-CE-CEP:63100000	8	5	2390	04/01/2023	01-001-08-005-239	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO
2396	2023	41590	RUA SANTA CECILIA - 170-GISELIA PINHEIRO-CRATO-CE-CEP:63100000	8	1	7755	06/01/2023	01-001-08-001-775	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119021-REPARO DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO

Figura 5 – Extrato das ordens de serviço para limpeza de poço e de rede

Ano	Nº da O.S.	Matrícula	Endereço da Ligação	Rota de Leite		Sequencia de Leite	Dt. Emiss	Setor Comercial	Serviço Solicitado	Serviço Executado
				Grp	Leite					
2022	7897	VILA SÃO BENTO - S/N-SÃO BENTO-CRATO-CE-CEP:63100000	1	4	1	24/09/2022	01-001-01-004-0001	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2022	7897	VILA SÃO BENTO - S/N-SÃO BENTO-CRATO-CE-CEP:63100000	1	4	1	04/10/2022	01-001-01-004-0001	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2022	7897	VILA SÃO BENTO - S/N-SÃO BENTO-CRATO-CE-CEP:63100000	1	4	1	26/10/2022	01-001-01-004-0001	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2022	48511	RUA PROJETADA 10 - SÃO BENTO II-58-SÃO BENTO-CRATO-CE-CEP:63100000	1	4	2875	10/11/2022	01-001-01-004-2875	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2022	7897	VILA SÃO BENTO - S/N-SÃO BENTO-CRATO-CE-CEP:63100000	1	4	1	21/09/2022	01-001-01-004-0001	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2023	47140	RUA JULIA GOMES DE M. TAVARES-190-ADERSON TAVARES BEZERRA-CRATO-CE-CEP:63100000	1	2	5815	30/11/2023	01-001-01-002-5815	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2023	9926	RUA SAO FRANCISCO - 173-MURITI-CRATO-CE-CEP:63100000	2	1	397	24/10/2023	01-001-02-001-0397	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2023	33136	RUA PROFESSOR PEDRO TELES - 95-MURITI-CRATO-CE-CEP:63132690	2	2	461	10/10/2023	01-001-02-002-0461	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2023	40883	RUA (B) ADALGISA A. CARVALHO - 16-NOSSA SENHORA DE FATIMA-CRATO-CE-CEP:63100000	4	6	4670	23/02/2023	01-001-04-006-4670	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2023	41077	RUA ANTONIO MARCELINO SANTANA, No. - 194 - NOSSA SENHORA DE FATIMA, CRATO-CE - CEP:63130468	4	5	4910	01/08/2023	01-001-04-005-4910	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2023	31379	RUA ADALGIZA GOMES DE ALMEIDA - 241-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	6	2	6460	24/03/2023	01-001-06-002-6460	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2023	22056	RUA ADALGIZA GOMES DE ALMEIDA - 237-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	6	2	6440	08/03/2023	01-001-06-002-6440	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	
2023	31950	RUA ADALGIZA GOMES DE ALMEIDA - 238-VILA ALTA-CRATO-CE-CEP:63100000	6	2	6780	17/08/2023	01-001-06-002-6780	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	119016-LIMPEZA DE POÇO DE VISITA DE ESGOTO	

Considerando o exposto, entende-se como **PARCIALMENTE ATENDIDA** a meta.

TAREFAS 7-8-9-11

nº	Nome da Tarefa		Duração (dias)	ANO 1		ANO 2		TOTAL
				1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre	
7	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	Percentual (%)	180		50,00%	50,00%		100,00%
8	LINHA DE RECALQUE	Percentual (%)	180		50,00%	50,00%		100,00%
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	Percentual (%)	360			25,00%	25,00%	100,00%
11	EMISSÁRIO	Percentual (%)	180		50,00%	50,00%		100,00%

Evidências: Considerando a interrelação entre as tarefas 7, 8, 9 e 11, estas são analisadas de maneira conjunta. Inicialmente cabe ressaltar que os investimentos citados nestas tarefas estão localizados na bacia de esgotamento da ETE Grangeiro, desta forma, sua execução estava

condicionada à obtenção do Licenciamento Ambiental, tema este que foi solucionado com a expedição da Licença de Instalação no 36/2024 – DICOP no dia 18 de abril de 2024. Entretanto, a Prefeitura Municipal do Crato, por meio da SEMMA, não concedeu o Alvará de Construção. Por meio do NUP 13012.008793/2024-01, de 13 de agosto de 2024, a Ambiental Crato solicitou apoio a ARCE no sentido de sensibilizar o Poder Concedente a liberar o Alvará de Construção da ETE Grangeiro, no qual apresentou as várias ocasiões em que a Prefeitura foi demandada, porém não se manifestou.

Diante do exposto, entende-se que a meta foi **NÃO FOI ATENDIDA**, porém a **Concessionária foi prejudicada pela não emissão das licenças e autorizações por parte do Poder Concedente**.

TAREFA 10

nº	Nome da Tarefa		Duração	ANO 1				ANO 2				TOTAL
			(dias)	1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
10	REFORMA / ADEQUAÇÃO ETE EXISTENTE	Percentual (%)	360	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	-	-	-	-	100,00%

Evidências: A reforma e adequação foi avaliada sobre 2 aspectos. O primeiro relacionado aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos do efluente tratado das ETEs. Ou seja, se a ETE está adequada, consequentemente, deve atender aos parâmetros da legislação ambiental (Resolução COEMA nº 2/2017). Neste sentido, foi avaliado o controle de qualidade da Ambiental Crato (**Quadro 4**) relativo ao período de abril a julho de 2024, considerando que o RF/006/CSB/2024 (NUP 13012.002137/2024-97) analisou o período anterior.

Quadro 4 – Laudos analisados do período de abril a julho de 2024

ETE	Laudos
Filemon	90386/2024 (abril); 98327/2024 (maio); 125324/2024 (junho); 150646/2024 (julho).
Pantanal	75211/2024 (abril); 120902/2024 (maio); 125329/2024 (junho); 150650/2024 (julho).
São Bento I	75212/2024 (abril); 98338/2024 (maio); 125330/2024 (junho); 150649/2024 (julho).
São Bento II	75213/2024 (abril); 120904/2024 (maio); 125331/2024 (junho); 150648/2024 (julho).
Seminário	90387/2024 (abril); 98340/2024 (maio); 125332/2024 (junho); 150647/2024 (julho).

De todos os laudos analisados, foi encontrada uma não conformidade na ETE Seminário uma não conformidade, para o parâmetro “coliformes termotolerantes” no mês de abril de 2024. A legislação apresenta com valor máximo permitido 5.000 CT/100 ml e foi encontrado neste mês, 5.400 CT/100 ml. Considerando que nos meses anteriores e subsequentes este parâmetro foi atendido e sua proximidade com o valor permitido, desconsiderou-se esta não conformidade. Já a adequação da infraestrutura, segundo aspecto a ser analisado, havia sido atestada no RF/006/CSB/2024 (NUP 13012.002137/2024-97).

Diante do exposto, considera-se **ATENDIDA** a meta.

TAREFA 12

nº	Nome da Tarefa		Duração	ANO 1				ANO 2				TOTAL
			(dias)	1º Semestre		2º Semestre	1º Semestre		2º Semestre			
12	AQUISIÇÃO DE ÁREAS	Percentual (%)	180	-	-	-	50,00%	50,00%	-	-	-	100,00%

Evidências: Não foi apresentada nenhuma informação acerca de aquisição de áreas por parte da Concessionária, portanto considera-se que a meta **NÃO FOI ATENDIDA**.

TAREFA 14¹

nº	Nome da Tarefa		Duração	ANO 1				ANO 2				TOTAL
			(dias)	1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
14	PROJETOS	Percentual (%)	360	25,00%	25,00%	-	-	25,00%	25,00%	-	-	100,00%

Evidências: O **Quadro 5** apresenta os projetos apresentados pela Ambiental Crato.

Quadro 5 – Relação de projetos apresentados pela Ambiental Crato

Unidade	Plantas
ITP Rio Granjeiro + ITP Rio Batateiras	DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-001-00, DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-002-00 DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-003-00, DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-004-00 DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-005-00, DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-006-00 DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-007-00, DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-008-00 DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-009-00, DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-010-00 DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-011-00, DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-012-00 DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-013-00, DE-XX-CR-CDE-049-PE-RC-H-014-00
EEE e LR (EE 06)	DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-X-001-02, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-X-002-02 DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-X-003-02, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-X-004-02 DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-X-005-02, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-X-006-02 DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-X-007-02, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-X-008-02

¹ Não há Tarefa 13 no cronograma do Plano de Investimentos (fl. 43).

	MD-WW-CRT-EEB-WWW-PE-EE-X-001-02, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-E-001-01, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-E-002-01 DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-E-003-01, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-E-004-01 DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-E-005-01, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-E-006-01 MD-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-E-001-01, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-C-001-01 DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-C-002-01, DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-G-001-00 DE-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-G-002-00, MD-XX-CRT-EEB-XXX-PE-EE-G-001-00
EEE e LR (EEE4 +EE10 +EEE12 + R00)	DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-001-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-002-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-003-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-004-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-005-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-006-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-007-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-001-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-002-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-003-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-004-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-005-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-006-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-007-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-008-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-009-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-010-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-011-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-012-00, DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-013-00 DE-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-014-00, MD-XX-CR-EEB-049-PE-EE-H-001-00
ETE Granjeiro (TRATAMENTO PRELIMINAR)	DE-01-CRT-ETE-01-PE-TP-TPRELIMINAR-002-01 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-TP-X-001-01
ETE Granjeiro (CALHA PARSHALL - SAÍDA)	DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-MV-H-001-02
ETE Granjeiro (DRENAGEM LAGOAS)	DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-LI-H-001-02 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-LI-H-002-02
ETE Granjeiro (ELEVATÓRIA DRENAGEM)	DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-EED-X-001-01 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-EED-X-002-01
ETE Granjeiro (EMISSÁRIO FINAL, ALA LANÇAMENTO, CM-02 E CM-03)	DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-EF-X-001-01 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-EF-X-002-01
ETE Granjeiro (LAGOAS)	DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-CD-X-001-02 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-CD-X-002-02 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-CAIXAS-X-003-02 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-DG-X-001-02 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-DG-X-002-02
ETE Granjeiro (ABRIGO QUADROS 01 E 02)	DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-AP-A-001-00 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-AP-A-002-00
ETE Granjeiro (LAYOUT GERAL)	DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-LY-X-001-02
ETE Granjeiro (elevatória existente)	DE-01-CRT-ETE-01-PE-01-ELEVATORI-001-02 DE-XX-CRT-ETE-XXX-PE-EE-X-001-02

Inicialmente, é importante destacar o que diz a NBR 13.531 acerca da conceituação do projeto executivo. Segundo esta norma, *Projeto executivo é etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e*

execução dos serviços de obras correspondentes. Diante do exposto, os projetos atenderam em parte ao disposto no Plano de Investimentos, haja vista que foi executada a parte hidráulica, não tendo sido apresentado os projetos elétrico, estrutural, etc.

Considerado a análise supracitada, considera-se **PARCIALMENTE ATENDIDA** a meta.

TAREFA 15

nº	Nome da Tarefa		Duração	ANO 1				ANO 2				TOTAL
			(dias)	1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		
15	CERTIFICAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	Percentual (%)	360	25,00%	25,00%	-	-	25,00%	25,00%	-	-	100,00%

Evidências: Não houve apresentação de projetos executivos certificados. De acordo com as informações da Ambiental Crato na reunião do dia 16 de setembro de 2024, e ratificado na reunião do dia 4 de outubro de 2024, não houve certificação dos projetos.

5. DA CONCLUSÃO

Conforme análise realizada nos itens anteriores o **Quadro 6** apresenta a síntese do atendimento às metas do Plano de Investimentos, relativo ao período de agosto de 2022 a junho de 2024.

Quadro 6 – Síntese do atendimento às tarefas do Plano de Investimentos

nº	Nome da Tarefa	1º semestre ANO 2		
		Meta Plano de Investimentos	Executado	Conclusão
1	Licenciamento Ambiental	Licenciamento das ETES	LI ETE Grangeiro LO ETES São Bento I e II LO das ETES Seminário, Planalto e Filemon em andam.	EM ATENDIMENTO, porém a Concessionária foi prejudicada pela não liberação das licenças por parte do Poder Concedente
2	Substituição de Hidrômetros	16.400 un.	18.753 un. 114,34%	ATENDIDA
3	Obras	4.000 m	1.118 m	NÃO ATENDIDA, porém a Concessionária foi prejudicada pela não liberação das licenças por parte do Poder Concedente
4	Ligações	Não há meta	76 lig.	ATENDIDA
5	Ligações Intradomiciliares	Não há meta	0	NÃO ATENDIDA
6	Rede Coletora	Não há meta – rede Não há meta – reparo/nivelamento PV 100 km limpeza rede	2.292,30 m – rede 76 – reparo/nivelamento PV 17 km limpeza rede	PARCIALMENTE ATENDIDA
7	Estação Elevatória	100,00%	0,00%	NÃO ATENDIDA, porém a Concessionária foi prejudicada pela não liberação das licenças por parte do Poder Concedente
8	Linha de Recalque	100,00%		
9	Estação de Tratamento	50,00%		
11	Emissário	100,00%		
10	Reforma / Adequação ETE Existente	Não há meta clara	Aspectos de qualidade e infraestrutura atendidos	ATENDIDA
12	Aquisição de Áreas	Não há meta clara	0,00%	NÃO ATENDIDA
14	Projetos	Projeto Executivo	Projeto Hidráulico	PARCIALMENTE ATENDIDA
15	Certificação Projeto Executivo	100,00%	0,00%	NÃO ATENDIDA

6. DAS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS

Embora ainda não tenha sido editada resolução da ARCE sobre fiscalização e aplicação de penalidades, devem prevalecer as condições previstas no próprio instrumento contratual, que possuem aplicabilidade imediata ao contrato, independentemente de sua regulamentação. A concessionária está desde a assinatura do contrato sujeita à imposição de penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

Nesse sentido, para a fiscalização conclusiva do plano de investimentos da Ambiental Crato, sobressaem as seguintes cláusulas:

A) aplicação subsidiária de advertência por descumprimento de obrigações assumidas no contrato, nos termos da cláusula 33.5, alínea d, do contrato:

33.5 A penalidade de advertência imporá à CONCESSIONÁRIA o dever de cumprir, no prazo estabelecido, as obrigações contratuais em que esteja inadimplente, e será aplicada quando a CONCESSIONÁRIA: ...

d) descumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste CONTRATO e que não se encontrem previstas neste instrumento como hipótese ensejadora de aplicação de multa;

Nesse sentido, o descumprimento do Plano de Investimentos pode ser caracterizado como **violação à prestação do serviço adequado**, obrigação prevista na cláusula 15.1. De igual forma, ainda em relação aos investimentos, a aplicação de advertência é possível se a Concessionária **deixar de apresentar os projetos básicos** necessários para a execução dos investimentos, na forma da cláusula 15.11.

15.1 A CONCESSIONÁRIA se obriga a prestar serviço Adequado, cumprindo e fazendo cumprir, por si, seus agentes e representantes, todas as normas legais e regulamentares vigentes, submetendo-se às normas técnicas e de segurança aplicáveis à prestação do serviço objeto da CONCESSÃO, bem como aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e ATIVIDADES ACESSÓRIAS, estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE.

15.11 Para todos os investimentos a serem executados, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o respectivo projeto básico ao PODER CONCEDENTE, o qual deverá ser elaborado de acordo com as exigências do CONTRATO, do CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI deste CONTRATO) e demais Anexos, bem como respeitar as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação vigente.

B) aplicação de multa por atraso no início ou na conclusão de obras, com fundamento na cláusula 33.7, alínea a, do contrato:

33.7 Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidas na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias: ...

a) por atraso no início ou na conclusão das obras, multa, por infração, de 3% das TARIFAS arrecadas no mês de ocorrência da infração;

C) aplicação de multa por descumprimento de encargos contratuais, como dispõe a cláusula 33.7, alínea k, do contrato:

33.7 Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidas na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias: ...

k) por descumprimento dos demais encargos da CONCESSIONÁRIA, não abrangidos nas alíneas anteriores, sujeitará a CONCESSIONÁRIA a multa, por infração, correspondente a 1% do valor das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração.

Analisando-se especificamente o Caderno de Encargos, destaca-se para os fins da presente fiscalização o encargo de realizar os investimentos:

7. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para o pleno funcionamento do CONTRATO DE CONCESSÃO, além das obrigações de Investimento e de Operação e Manutenção do SISTEMA, existem outras obrigações não diretamente relacionadas à prestação dos serviços que devem ser seguidas pela CONTRATADA e que são fundamentais para a execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.

7.1 PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO

...

m) Realizar os Investimentos e executar os SERVIÇOS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, conforto, higiene e cortesia;

Uma interpretação sistemática das cláusulas contratuais conduz à possibilidade de:

- a) aplicação de multa por atrasos nas obras planejadas e não executadas, uma para cada infração – ou seja, para cada atraso não justificado no início e na conclusão das obras, conforme cláusula 33.7, alínea a, do Contrato de Concessão;
- b) aplicação de multa por descumprimento na realização dos investimentos planejados e não justificados, conforme cláusula 33.7, alínea k, do Contrato de Concessão, conjugado com item 7.1, letra m do Caderno de Encargos;

Nessa oportunidade, poderão ser levados em consideração fatores como o grau do prejuízo causado ou proatividade do prestador.

- c) subsidiariamente, caso não sejam aplicáveis nenhuma das hipóteses anteriores, será cabível a aplicação de advertência, na forma da cláusula 33.5, alínea d, do Contrato de Concessão, pelo descumprimento do Plano de Investimentos.

Trata-se de uma penalidade de menor impacto, que se presta ainda para alertar o prestador quanto à necessidade de se dar cumprimento ao Plano de Investimentos, com o papel preventivo para dar a devida atenção a esse instrumento nos próximos ciclos de planejamento.

Diante do exposto, considerando o presente Relatório de Fiscalização, em virtude do descumprimento das metas 5, 12 e 15 (Não Atendidas), e 6 e 14 (Parcialmente Atendidas), de exclusiva responsabilidade da Concessionária, conclui-se pela aplicação de multa no valor de 1% do valor das tarifas arrecadadas no mês de conclusão do plano de investimentos. Resta salientar que as metas 1, 3, 7, 8, 9 e 11 não foram atendidas em função da não liberação das licenças por parte do Poder Concedente.

7. DA EQUIPE TÉCNICA

Coordenador CSB/ARCE:

- Marcelo Silva de Almeida

Analista de Regulação CSB/ARCE:

- Alisson José Maia Melo
- Marcella Facó Soares

Assistente Técnico:

- Flávio Lucas Fernandes de Oliveira

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Engº. Alceu de Castro Galvão Júnior

Analista de Regulação

Matrícula: 047-1-5

Fortaleza – CE, 31 de dezembro de 2024.

ANEXO I



DECISÃO

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DO CRATO

CONCESSIONÁRIO(A): AMBIENTAL CRATO (AEGEA SANEAMENTO)

INTERESSADO(A): SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO (SAAEC)

EMENTA: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA E ESGOTO. PODER CONCEDENTE. MUNICÍPIO DO CRATO. CONCESSIONÁRIA. AMBIENTAL CRATO (AEGEA SANEAMENTO). ENTIDADE REGULADORA INTERVENIENTE. ARIS CE. CONTRATO DE CONCESSÃO. CLÁUSULA 15.3. OPERAÇÃO ASSISTIDA. PLANO OPERACIONAL. PLANO DE INVESTIMENTOS. CONDIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA. PEDIDO DE APROVAÇÃO. APRESENTAÇÃO À ENTIDADE REGULADORA NO PRAZO ESPECIFICADO. CLÁUSULA 15.3.2. 30 (TRINTA) DIAS PARA ANÁLISE PELA ERI. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. Ocorrência. ACEITAÇÃO TÁCITA DOS PLANOS APRESENTADOS. PLEITO DEFERIDO.

1. RELATÓRIO

A presente demanda versa acerca de pedido de aprovação do Plano Operacional e do Plano de Investimentos elaborados pela Ambiental Crato, ora Concessionária, em cumprimento ao disposto na Cláusula 15.3 do Contrato de Concessão entabulado com o Município do Crato, doravante Concedente, e com a interveniência da ARIS CE (ERI - Entidade Reguladora Interveniente), para a prestação de serviços de esgotamento sanitário e para a delegação da gestão comercial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do Concedente.

Formulado o pedido perante a ARIS CE, a Presidência encaminhou os documentos para análise da Diretoria Técnica, assim como deu ciência e estabeleceu prazo para que o Concedente e, também, a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato (SAAEC) pudessem se manifestar sobre o requerido.

PABLINIO FRANCESCO
ALMEIDA
SIQUEIRA:0102626430
8
Assinado de forma digital
por PABLINIO
FRANCESCO ALMEIDA
SIQUEIRA:01026264308
Dados: 2022.07.08
17:51:08 -03'00'

Av. Dom Luís, nº 1.200, Sala 519 - T1 - Pátio Dom Luís, Aldeota, Fortaleza/CE. CEP: 60.160-196



A Diretoria Técnica (DT), por sua vez, manifestou-se preliminarmente acerca dos documentos apresentados pela Concessionária. A SAAEC apresentou suas considerações no bojo do processo. O Concedente, apesar de notificado, permaneceu inerte.

É o suficiente relatório. Decido.

2. MÉRITO

Compulsando os autos, verifico que, malgrado tenha-se dado início à análise regulatória dos planos já especificados, não foi possível o encerramento deste processo no prazo estabelecido no contrato de concessão.

O referido contrato é peremptório, em sua cláusula 15.3.2, ao estabelecer o prazo segundo o qual o processo de análise regulatória deve ser concluído, tendo-se como termo inicial a data de protocolo dos planos:

“15.3.2 A AGÊNCIA REGULADORA deverá analisar e manifestar-se sobre o Plano de Investimentos e o Plano Operacional, apresentados pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de até a **30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação** dos referidos Planos. Caso a AGÊNCIA REGULADORA não se manifeste no prazo estabelecido, será considerado, para todos os efeitos, que o Plano de Investimentos e o Plano Operacional foram **aceitos tacitamente** pela AGÊNCIA REGULADORA.” [Destacado]

O excerto foi cristalino ao estabelecer o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que houvesse manifestação desta ERI acerca dos documentos em análise. Na espécie, os planos foram protocolizados no último dia 06 de junho, devendo-se pois a análise ter sido concluída no último dia 6 de julho (quarta-feira), o que evidentemente não ocorreu.

PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA
SIQUEIRA01026264308
8
Assinado de forma digital por
PABLINIO FRANCESCO
ALMEIDA
SIQUEIRA01026264308
Data: 2022.07.08 17:51:32
+03'00'

Av. Dom Luís, nº 1.200, Sala 519 - T1 - Pátio Dom Luís, Aldeota, Fortaleza/CE. CEP: 60.160-196



Destarte, uma vez que houve a preclusão do prazo, impõe-se *ex vi contractu* a aplicação do disposto na própria cláusula 15.3.2 (*in fine*), considerando-se tacitamente ACEITOS para todos os efeitos, inclusive para fins de transferência do sistema, o Plano Operacional e o Plano de Investimentos apresentados tempestivamente pela Concessionária.

Isso, contudo, não impede que a ERI excepcionalmente venha a tecer novas considerações sobre aspectos operacionais e financeiros que envolvem o contrato de concessão, tendo em vista à sua fiel execução, na esteira do que dispõe a Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico), com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, em especial nos arts. 22, 23 e 25.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, RECONHEÇO a ocorrência da preclusão consumativa prevista na cláusula 15.3.2 do contrato de concessão e DECLARO, para todos os fins, como ACEITOS o Plano de Investimentos e o Plano Operacional apresentados tempestivamente pela Concessionária.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, registre-se.

Após, sejam os autos arquivados.

Fortaleza, 08 de julho de 2022.

PABLINIO FRANCESCO
ALMEIDA
SIQUEIRA:01026264308
Assinado de forma digital por
PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA
SIQUEIRA:01026264308
Dados: 2022.07.08 17:51:56 -03'00"

Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Diretor-Presidente da ARIS CE

Av. Dom Luís, nº 1.200, Sala 519 - T1 - Pátio Dom Luís, Aldeota, Fortaleza/CE. CEP: 60.160-196

ANEXO II

BASE LEGAL ASSOCIADA AO PLANO DE INVESTIMENTOS

A seguir são apresentadas as principais determinações acerca do 1º Plano de Investimentos (agosto de 2022 a julho de 2024) previstas no Contrato de Concessão e seus anexos, e que afetam direta ou indiretamente o referido plano.

CONTRATO DE CONCESSÃO

10 DOS OBJETIVOS E METAS

10.1 A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as metas previstas no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI deste CONTRATO), bem como observar os INDICADORES DE DESEMPENHO (Anexo VII deste CONTRATO) para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

33.2 A apuração dos Indicadores de Desempenho (Anexo VII deste CONTRATO) se iniciará após 12 meses da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, mas a sua aplicação será somente a partir de terceiro reajuste anual da TARIFA e preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES. (Anexo IX deste CONTRATO).

15 DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

15.3 Durante a fase de OPERAÇÃO ASSISTIDA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o Plano de Investimentos e o Plano Operacional para análise e aprovação da AGÊNCIA REGULADORA, sendo sua aprovação condição para emissão do Termo de Transferência do Sistema.

15.3.1 Na análise do Plano de Investimentos e do Plano Operacional pela AGÊNCIA REGULADORA, a rejeição, parcial ou integral, deverá ser objetivamente justificada e fundamentada nos termos contratuais não cumpridos.

15.3.2 A AGÊNCIA REGULADORA deverá analisar e manifestar-se sobre o Plano de Investimentos e o Plano Operacional, apresentados pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de até a 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação dos referidos Planos. Caso a AGÊNCIA REGULADORA não se manifeste no prazo estabelecido, será considerado, para todos os efeitos, que o Plano de Investimentos e o Plano Operacional foram aceitos tacitamente pela AGÊNCIA REGULADORA.

43 ALOCAÇÃO DE RISCOS

43.6 São riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA:

43.6.11 A elaboração dos estudos necessários e a obtenção das Licenças Ambientais e demais Autorizações Governamentais relativas à implantação de novos equipamentos e realização de obras de expansão do SISTEMA.

43.6.12 Eventuais atrasos na obtenção ou renovação das Licenças Ambientais ou Autorizações Governamentais comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA.

43.6.20 Atraso na implantação do projeto de engenharia e investimentos previstos no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI deste CONTRATO), salvo aqueles decorrentes de ações ou omissões do PODER CONCEDENTE.

43.6.33 Alterações no plano de investimentos e nos projetos, por mera liberalidade da CONCESSIONÁRIA, devendo haver anuência do PODER CONCEDENTE (permanecendo o risco alocado à CONCESSIONÁRIA independentemente dessa anuência).

43.7 São riscos assumidos pelo PODER CONCEDENTE:

43.7.10 Obtenção ou regularização das licenças ambientais e autorizações governamentais relativas ao SISTEMA existente previamente à assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.

43.7.33 Eventuais atrasos na obtenção ou renovação das Licenças Ambientais ou Autorizações Governamentais que não tenham sido comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA.

Da leitura do Contrato de Concessão, importante salientar os seguintes aspectos relacionados ao 1º Plano de Investimentos da Concessão:

- Cabe a ARCE a rejeição, parcial ou integral do Plano de Investimentos, que deverá ser objetivamente justificada e fundamentada sua decisão;
- Os riscos relacionados ao licenciamento ambiental, para infraestrutura prévia à assunção dos serviços pela Concessionária, pertencem ao Poder Concedente, enquanto, para novas infraestruturas, pertencem à Concessionária.

ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS

4.3 PLANO DE INVESTIMENTOS – EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA

A CONTRATADA deverá elaborar, com frequência bianual, o Plano de Investimentos do SISTEMA da ÁREA DA CONCESSÃO (Plano de Investimentos) e submetê-lo ao conhecimento do CONTRATANTE, da SAAEC e aprovação da AGÊNCIA REGULADORA, conforme cláusula 15.3 do CONTRATO DE CONCESSÃO, para permitir o alinhamento com as políticas públicas de saneamento. Este Plano tem a finalidade de apresentar o planejamento dos investimentos durante o período de execução da expansão, detalhando os próximos 24 meses de obras, que deverá ser a referência para a gestão dos investimentos de ampliação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO.

Os investimentos previstos deverão abranger no mínimo as ações de melhoria e expansão da infraestrutura previstas na documentação técnica, notadamente quanto aos prazos e à qualidade dos produtos (Cronograma de Execução).

Para elaboração do Plano de Investimentos deverão ser consideradas e relatadas as seguintes etapas:

- a) Plano de trabalho;
- b) Plano de gerenciamento dos investimentos;
- c) Cronogramas Físico-Financeiros;
- d) Elaboração de Projetos;

e) Execução de Obras.

4.3 PLANO DE INVESTIMENTOS – EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA

A CONTRATADA deverá elaborar, com frequência bianual, o Plano de Investimentos, sob a obrigação do CONTRATANTE, podendo contar com o auxílio da SAAEC, acompanhar as entregas dos Investimentos da CONTRATADA, verificando o integral cumprimento do Plano de Investimentos.

Todos os investimentos em qualquer etapa do processo, seja de projetos ou de implantação, deverão atender plenamente à legislação vigente, nas esferas municipais, estaduais ou federais, incluindo as normas da NBR.

O Plano de Investimentos deverá considerar em seu desenvolvimento, um diagnóstico da documentação existente, incluindo projetos, licenças ambientais, licenças e autorizações em geral e titularidade das áreas a serem utilizadas nas etapas de implantação das obras.

Nesta etapa deverão ser indicadas as atividades a serem desenvolvidas, devendo ser estritamente observados nos prazos do Cronograma de Execução e os prazos para aprovação pelos órgãos envolvidos.

Ressalta-se que para efeitos de dimensionamento dos recursos e planejamento dos investimentos previstos nesse Plano de Investimentos, deverá ser levada em consideração a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário minimamente conforme Cronograma de Execução, bem como deverá incluir o crescimento vegetativo durante o período da CONCESSÃO. O Plano de Investimentos deverá guiar-se pelas orientações apresentadas neste Caderno de Encargos (Especificações Mínimas da Infraestrutura), pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e demais planos que possam interferir na concepção do SISTEMA.

4.4 PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS

Em todas as obras sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá seguir o Plano de Investimentos e o Cronograma de Execução e seus procedimentos.

São obrigações da CONTRATADA para todas as obras sob sua responsabilidade:

a) Elaborar todo o planejamento, projetos e licenciamentos pertinentes, submetendo a documentação ao conhecimento do CONTRATANTE e da SAAEC que, somente quando se tratar de obras implementadas na infraestrutura desta, poderão solicitar as alterações ou complementações cabíveis para garantir a qualidade e finalidade da obra;

Ao finalizar as obras indicadas no Plano de Investimentos, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE e à SAAEC, em via digital, um conjunto completo dos projetos (AS BUILT) e a documentação da obra, incluindo os licenciamentos, Manual de Operação e Manual de Manutenção das instalações.

4.4.1 Obras a Serem Implantadas e Operadas pela CONTRATADA

O CONTRATANTE ou a SAAEC, a seu critério, poderão a qualquer momento acompanhar e solicitar informações sobre o desenvolvimento destas obras.

Sempre que for realizada a prestação de contas referente ao Plano de Investimentos, a CONTRATADA deverá entregar um relatório para o CONTRATANTE e para a SAAEC, contendo, no mínimo, as seguintes informações sobre as obras finalizadas, contendo endereço completo, tecnologia, capacidade, e:

- a) ECONOMIAS de esgoto totais;
- b) ECONOMIAS de esgoto factíveis de ligação;
- c) ECONOMIAS de esgoto com ligação intradomiciliar conectadas à rede coletora;
- d) Estações de Tratamento de Esgoto (“ETE”);
- e) Estações Elevatórias de Esgoto;
- f) Rede coletora implantada para expansão;
- g) Rede coletora existente reposta / renovada;
- h) Linha de recalque / emissário implantado;
- i) Cadastro georreferenciado em meio magnético;
- j) Licença de Operação com escopo atualizado para inclusão das obras entregues.

No tocante ao Caderno de Encargos, ressaltam-se os seguintes aspectos:

- No plano devem ser consideradas as seguintes etapas: a) Plano de trabalho; b) Plano de gerenciamento dos investimentos; c) Cronogramas Físico-Financeiros; d) Elaboração de Projetos; e) Execução de Obras. Nestas etapas, cabe especial atenção ao Cronograma Físico-Financeira, onde deverão estar as metas e os indicadores dos investimentos planejados.
- Ao final do ciclo do presente Plano de Investimentos, deve a ARCE encaminhar especificação da forma de encaminhamento das informações, com vistas ao adequado controle patrimonial.

ANEXO VIII - INSPEÇÃO ACREDITADA

1. DA CERTIFICAÇÃO

1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá obter para todos os Projetos Executivos das obras, demais melhoramentos e conservação previstas na CONCESSÃO, às suas expensas, Certificado de Inspeção do Projeto Executivo. O certificado deverá ser emitido por Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO (OIA), nos termos da Portaria n.º 367/2017 do INMETRO e suas alterações posteriores.

A Certificadora será responsável técnica, para todos os fins de direito, pela 1.1.1 inspeção acreditada dos Projetos Executivos.

Todos os custos e eventuais responsabilidades relacionados à contratação do 1.1.2 Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) serão exclusivamente atribuídos à CONCESSIONÁRIA, não cabendo qualquer espécie de ônus ao PODER CONCEDENTE.

ANEXO III



OF/CSB/0526/2024

Fortaleza, 22 de agosto de 2024

Ilmo. Senhor,
Tadeu Junior
Gerente da Ambiental Crato
Crato/CE.

Referência: **Processo NUP 13012.009348/2024-51**

Assunto: **Ação de Fiscalização do Plano de Investimento da Ambiental Crato.**

Senhor Gerente,

Haja vista o art. 1º, *caput* e § 2º, da Resolução nº 1/MRAE-3/2023¹, a cláusula 27.1, item VII, do Contrato de Concessão² e o item 4.3 do Caderno de Encargos³, realizaremos no período de **16 a 18/09/2024**, Ação de Fiscalização do Plano de Investimentos do Sistema de Esgotamento Sanitário operado pela Ambiental Crato no Município do Crato/CE. Esta ação abrangerá todo o ciclo do Plano de Investimentos relacionado ao período de agosto de 2022 a julho de 2024.

O objetivo desta Ação de Fiscalização é avaliar a execução do Plano de Investimentos, no tocante às tarefas e metas aprovadas para os dois anos iniciais da concessão.

Adicionalmente, para dar maior agilidade ao andamento dos trabalhos, aproveitamos a oportunidade para solicitar as seguintes informações (associadas ao Cronograma do Plano de Investimentos – pg. 43, fig. 16) sobre o sistema de esgotamento sanitário operado pela Ambiental Crato no Município do Crato/CE.

A. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- a1. Licenças ambientais obtidas;
- a2. Qtde de hidrômetros substituídos e documentação comprobatória;
- a3. Relação de obras executadas;
- a4. Qtde de ligações executadas e documentação comprobatória;
- a5. Qtde de ligações intradomiciliares executadas e documentação comprobatória;

1 Art. 1º Fica definida a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce) como a responsável pelas atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nas áreas urbanas e rurais, dos Municípios integrantes da Microrregião de Água e Esgoto do Centro Sul (MRAE-3). [...]

§ 2º Fica reconhecido pela Arce o arcabouço regulatório da Aris, desde que materialmente compatível com a sua competência normativa, passando a vigorar como normas da Arce.

2 27.1 Compete à AGÊNCIA REGULADORA (como agente técnico da CONCESSÃO): [...]

VIII. Fiscalizar as obras e os serviços inerentes à CONCESSÃO, visando a prestação de Serviço Adequado, zelando pelo cumprimento dos prazos e pelo cumprimento das normas regulamentares, recebendo e apurando queixas e reclamações de USUÁRIOS;

3 4.3 PLANO DE INVESTIMENTOS – EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA

A CONTRATADA deverá elaborar, com frequência bianual, o Plano de Investimentos do SISTEMA da ÁREA DA CONCESSÃO (Plano de Investimentos) e submetê-lo ao conhecimento do CONTRATANTE, da SAAEC e aprovação da AGÊNCIA REGULADORA, conforme cláusula 15.3 do CONTRATO DE CONCESSÃO, para permitir o alinhamento com as políticas públicas de saneamento. Este Plano tem a finalidade de apresentar o planejamento dos investimentos durante o período de execução da expansão, detalhando os próximos 24 meses de obras, que deverá ser a referência para a gestão dos investimentos de ampliação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO.

Agência Reguladora do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba
CEP: 60.822-325 – Fortaleza/CE – (85) 3194-5600

- a6. Qtde de rede coletora executada e respectivas plantas;
- a7. Estações elevatórias executadas e as *built* dos equipamentos;
- a8. Plantas das linhas de recalque executadas;
- a9. ETEs executadas e as *built* dos equipamentos;
- a10. Relação das ETEs reformadas e respectivos as *built*;
- a11. Plantas dos emissários executados;
- a12. Relação de áreas adquiridas e respectiva documentação;
- a13. Relação de projetos elaborados e respectivas cópias;
- a14. Relação de projetos elaborados e respectivos certificados;
- a15. Número de ligações/economias que contribuem para cada ETE, além dos respectivos mapas das bacias de contribuição.

O formato das informações supracitadas deverá obedecer o mesmo padrão utilizado no processo NUP 13012.002137/2024-97. Ademais, solicitamos o envio dos laudos de monitoramento do efluente tratado de cada ETE, bem como o número de ligações e economias que contribuem para cada estação. Cabe ressaltar que a ARCE irá, em data a ser definida, por meio do NUTEC coletar amostras dos efluentes tratados para análise.

Ressaltamos a importância de tais informações estarem disponibilizadas para a Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE até o dia **05 de setembro de 2024**. As informações poderão ser enviadas em meio digital.

Os responsáveis pela Ação de Fiscalização são os Analistas Alceu de Castro Galvão Junior e Marcella Facó, que estarão disponíveis para prestar esclarecimentos em relação a esta ação, pelo telefone (85) 3194-5644 ou e-mail: alceu.galvao@arce.ce.gov.br / marcella.faco@arce.ce.gov.br.

Agradecemos, antecipadamente, a atenção dispensada ao assunto.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALCEU DE CASTRO GALVAO JUNIOR
Data: 23/08/2024 04:15:44-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Alceu de Castro Galvão Junior
Coordenador de Saneamento Básico da ARCE em exercício

Agência Reguladora do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba
CEP: 60.822-325 – Fortaleza/CE – (85) 3194-5600